



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0064566-62.2011.8.12.0001

Ação: Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda

Exequente(s): João Eduardo Contar e Valéria Escobar Contar

Executado(s): Laurete de Moraes Costa

Sueli Garcia, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande/MS, com endereço Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3574, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-10vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, CPF: 614.552.531-20, Leiloeiro Oficial, devidamente credenciado na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, os bens penhorados e avaliados no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO ELETRÔNICO – 08 DE FEVEREIRO DE 2022 – 15:00 HORAS

2º LEILÃO ELETRÔNICO – 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – 15:00 HORAS

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no **1º LEILÃO**, a partir das 15:00 horas (horário de Brasília), do primeiro dia útil posterior a certidão de afixação do presente edital no átrio do foro local ou da sua publicação no Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado com término previsto para as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, quando entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2022** às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será entregue àquele que maior lance ofertar não inferior a **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC), conforme decisão de f. 368-9.

1.1- O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

1.2 - Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 1: Lote de Terreno determinado sob o nº 04 (quatro) da quadra 15 (quinze) do JARDIM LAGOA DOURADO, nesta cidade, medindo 15,00 x 29,00 mts, área total de 435,00mts². **Sem Benfeitorias.** Limitando-se: Frente para Av. Três Barras; Fundos com parte do lote nº 03; Lado Direito com a rua Pintado; Lado Esquerdo com o lote nº 05. **Matrícula 85.619 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fls. 379-385), atualizada até 05/11/2021.**

LOTE 2: Lote de Terreno determinado sob o nº 05 (cinco) da quadra 15 (quinze) do JARDIM LAGOA DOURADA, nesta cidade, medindo 15,00 x 25,00 mts, área total de 435,00mts². **Sem Benfeitorias.** Limitando-se: Frente para Av. Três Barras; Fundos com parte do lote nº 03; Lado Direito com lote nº 04; Lado Esquerdo com o lote nº 06. **Matrícula 85.620 do Cartório de**

Modelo 504854 -M12643 -

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3574, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-10vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara Cível

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fls. 386-392), atualizada até 05/11/2021.

2.1 - As descrições detalhadas dos bens estão no endereço eletrônico poderão ser obtidas através da **Central de Atendimento da Leilões On Line MS: (67) 3388-0216 / (67) 99203-6666, ou através do sítio www.leiloesonlinems.com.br ou**, também diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com, para melhor aferição de suas características e de seus estados de conservação. **2.2** – Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

3) VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 210.000,00 os dois terrenos, sendo o Lote de terreno nº 04 da quadra 15 avaliado em R\$ 105.000,00 e o Lote de Terreno nº 05 da quadra 15 avaliado também em R\$ 105.000,00, conforme Laudo de Avaliação de f. 325 de 09/05/2020.

4) ÔNUS/DÉBITOS:

Débitos Prefeitura: a) **Lote 1. Matrícula nº 85.619: R\$ 2.796,99** (dois setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme fls. 395-396; e b) **Lote 2. Matrícula 85.620: R\$ 2.796,99** (dois setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme fls. 393-394.

Certidão de Processos Cíveis em nome da parte Executada (f. 397): 0925743-96.2008.8.12.0001 em trâmite na Vara Execução Fiscal Municipal desta Comarca; **0925744-81.2008.8.12.0001** em trâmite na Vara Execução Fiscal Municipal desta Comarca; e **0064566-62.2011.8.12.0001** em trâmite nesta 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS.

Ônus: Registros/Averbações:

Matrícula 85.619 da 1ª Circunscrição do CRI:

	Título	Nº do Processo	Vara
Av.09	Distribuição	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
Av.10	Distribuição	0030427-02.2002.8.12.0001	9ª Vara Cível de Campo Grande
R.11	Penhora	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
R.12	Arresto	0925743-96.2008.8.12.0001	Vara de Execução Fiscal Municipal
R.13	Penhora	0064566-62.2011.8.12.0001	10ª Vara Cível de Campo Grande

Matrícula 85.620 da 1ª Circunscrição do CRI:

	Título	Nº do Processo	Vara
Av.09	Distribuição	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
Av.10	Distribuição	0030427-02.2002.8.12.0001	9ª Vara Cível de Campo Grande
R.11	Penhora	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
R.12	Arresto	0925744-81.2008.8.12.0001	Vara de Execução Fiscal Municipal
R.13	Penhora	0064566-62.2011.8.12.0001	10ª Vara Cível de Campo Grande

4.1 – Os créditos que recaem sobre os bens, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara Cível

5) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 318.790,80 (trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos) atualizado até 11/11/2021 (f. 398).

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa.
6.1 – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. **7.2** – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

7) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **7.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **7.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **7.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **7.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **7.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **8.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **8.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código

Modelo 504854 -M12643 -

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3574, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-10vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara Cível

Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão. **8.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8.7 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica desde logo intimada a executada **Laurete de Moraes Costa** e seu cônjuge, se casada for, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Maria Madalena Conte, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2021.

Sueli Garcia
Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo nº: 0064566-62.2011.8.12.0001
Classe: Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda
Exequente: Valéria Escobar Contar e outro
Executado: Laurete de Moraes Costa

Certifico, para os devidos fins, que o edital de fls. 399-402 foi publicado no Diário da Justiça n.º 4861, fls. 8-10, na data de 09/12/2021. Nada mais.

Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2021.

Daniel Garcia Comerlato
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



sentença, sob nº 0841112-44.2016.8.12.0001, ajuizados por E. da S. S., em face de Edmilson Ferreira Santos. Assim, fica o mesmo INTIMADO para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, incluindo-se as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil, sem prejuízo de eventual protesto do título (art. 528, § 1º, CPC). VALOR DO DÉBITO: R\$ 934,53, e com os acréscimos das prestações que se vencerem no decorrer da ação face o caráter periódico dos alimentos, termos da súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça, até a data do efetivo pagamento. DATA DO CÁLCULO: 08/04/2019. Conta para depósito: 0017.013.00038104-1, da Caixa Econômica Federal, pertencente à genitora da exequente. OBSERVAÇÃO: O prazo terá início a partir da juntada do mandado nos autos e, em caso de manifestação do executado, deverá ser obrigatoriamente por advogado ou defensor público. ADVERTÊNCIA: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 27 de outubro de 2021. Eu, Maria Beatriz Martinez Espinola Oliveira, Analista Judiciário, digitei. Eu, Silmara Kley de Oliveira, Chefe de Cartório, conferi.

6ª Vara de Família e Sucessões

Prazo: 30 dias.

Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara de Família e Sucessões, situado na Rua da Paz, 14, 2º Andar - Bloco II, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3517, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vsuces@tjms.jus.br, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, autuados sob o nº 0827055-50.2018.8.12.0001, que Nayara Monteiro de Albuquerque move contra Nara Monteiro, em que foi decretada a interdição de Nara Monteiro, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Nayara Monteiro de Albuquerque. A interditada é portadora de doença mental e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e fixado na forma da lei. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 26 de outubro de 2021. Eu, Mirna Helena Nogueira, Analista Judiciário, digitei. Eu, Cayo Augusto Machado Rodrigues, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

(1ª P 17.11, 2ª P 29.11 e 3ª P 09.12)

10ª Vara Cível de Competência Residual

Edital de citação

Edital de citação de MARJORIE COELHO DAS NEVES FRANÇA; prazo: 20 dias.

Sueli Garcia, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 10ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3574, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-10vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, autuados sob o nº 0804722-07.2018.8.12.0001, que Gustavo Falbo Egami move contra MARJORIE COELHO DAS NEVES FRANÇA e outros, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar **MARJORIE COELHO DAS NEVES FRANÇA**, RG 001304105, CPF 017.785.731-50, com endereço à Avenida Coronel Ulisses de Lima, 252, Jardim São Lourenço, CEP 79041-580, Campo Grande - MS, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. *“condenação dos Requeridos na obrigação de fazer, em pagar com as quantias vencidas que totalizam R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) e R\$ 17.375,68 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e as parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de penhora e arresto de bens para satisfazer o empréstimo contraído em favor da empresa, com a devida correção monetária e juros de mora, desde de a data do vencimento de cada parcela do documento mencionado;”*. Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande/MS, aos 07 de dezembro de 2021. Eu, Daniel Garcia Comerlato, Analista Judiciário, digitei. Eu, Maria Madalena Conte, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0064566-62.2011.8.12.0001

Ação: Cumprimento de sentença - Promessa de Compra e Venda

Exequente(s): João Eduardo Contar e Valéria Escobar Contar

Executado(s): Laurete de Moraes Costa

Sueli Garcia, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande/MS, com endereço Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3574, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-10vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, CPF: 614.552.531-20, Leiloeiro Oficial, devidamente credenciado na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, os bens penhorados e avaliados no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO ELETRÔNICO – 08 DE FEVEREIRO DE 2022 – 15:00 HORAS



2º LEILÃO ELETRÔNICO – 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – 15:00 HORAS

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no **1º LEILÃO**, a partir das 15:00 horas (horário de Brasília), do primeiro dia útil posterior a certidão de afixação do presente edital no átrio do foro local ou da sua publicação no Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado com término previsto para as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia **08 DE FEVEREIRO DE 2022**, quando entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2022** às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o bem será entregue àquele que maior lance ofertar não inferior a **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC), conforme decisão de f. 368-9.

1.1- O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

1.2 - Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 1: Lote de Terreno determinado sob o nº 04 (quatro) da quadra 15 (quinze) do JARDIM LAGOA DOURADO, nesta cidade, medindo 15,00 x 29,00 mts, área total de 435,00mts2. **Sem Benfeitorias**. Limitando-se: Frente para Av. Três Barras; Fundos com parte do lote nº 03; Lado Direito com a rua Pintado; Lado Esquerdo com o lote nº 05. **Matrícula 85.619 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fls. 379-385), atualizada até 05/11/2021.**

LOTE 2: Lote de Terreno determinado sob o nº 05 (cinco) da quadra 15 (quinze) do JARDIM LAGOA DOURADA, nesta cidade, medindo 15,00 x 25,00 mts, área total de 435,00mts2. **Sem Benfeitorias**. Limitando-se: Frente para Av. Três Barras; Fundos com parte do lote nº 03; Lado Direito com lote nº 04; Lado Esquerdo com o lote nº 06. **Matrícula 85.620 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fls. 386-392), atualizada até 05/11/2021.**

2.1 - As descrições detalhadas dos bens estão no endereço eletrônico poderão ser obtidas **através da Central de Atendimento da Leilões On Line MS: (67) 3388-0216 / (67) 99203-6666, ou através do site www.leiloesonlinems.com.br ou**, também diretamente pelo e-mail: contato@leiloesonlinems.com, para melhor aferição de suas características e de seus estados de conservação. **2.2 –** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

3) VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 210.000,00 os dois terrenos, sendo o Lote de terreno nº 04 da quadra 15 avaliado em R\$ 105.000,00 e o Lote de Terreno nº 05 da quadra 15 avaliado também em R\$ 105.000,00, conforme Laudo de Avaliação de f. 325 de 09/05/2020.

4) ÔNUS/DÉBITOS:

Débitos Prefeitura: a) **Lote 1. Matrícula nº 85.619: R\$ 2.796,99** (dois setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme fls. 395-396; e b) **Lote 2. Matrícula 85.620: R\$ 2.796,99** (dois setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme fls. 393-394.

Certidão de Processos Cíveis em nome da parte Executada (f. 397): 0925743-96.2008.8.12.0001 em trâmite na Vara Execução Fiscal Municipal desta Comarca; **0925744-81.2008.8.12.0001** em trâmite na Vara Execução Fiscal Municipal desta Comarca; e **0064566-62.2011.8.12.0001** em trâmite nesta 10ª Vara Cível de Campo Grande/MS.

Ônus: Registros/Averbações:

Matrícula 85.619 da 1ª Circunscrição do CRI:

	Título	Nº do Processo	Vara
Av.09	Distribuição	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
Av.10	Distribuição	0030427-02.2002.8.12.0001	9ª Vara Cível de Campo Grande
R.11	Penhora	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
R.12	Arresto	0925743-96.2008.8.12.0001	Vara de Execução Fiscal Municipal
R.13	Penhora	0064566-62.2011.8.12.0001	10ª Vara Cível de Campo Grande

Matrícula 85.620 da 1ª Circunscrição do CRI:

	Título	Nº do Processo	Vara
Av.09	Distribuição	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
Av.10	Distribuição	0030427-02.2002.8.12.0001	9ª Vara Cível de Campo Grande
R.11	Penhora	0030429-69.2002.8.12.0001	16ª Vara Cível de Campo Grande
R.12	Arresto	0925744-81.2008.8.12.0001	Vara de Execução Fiscal Municipal
R.13	Penhora	0064566-62.2011.8.12.0001	10ª Vara Cível de Campo Grande

4.1 – Os créditos que recaem sobre os bens, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

5) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 318.790,80 (trezentos e dezoito mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos) atualizado até 11/11/2021 (f. 398).



6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **6.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. **7.2** – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

7) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **7.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **7.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **7.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **7.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **7.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **8.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicar a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **8.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **8.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão. **8.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8.7 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica desde logo intimada a executada **Laurete de Moraes Costa** e seu cônjuge, se casada for, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Maria Madalena Conte, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2021.

Sueli Garcia

Juíza de Direito

(assinado por certificação digital)

13ª Vara Cível de Competência Residual

Edital de citação de Sociedade Imobiliária Vera Cruz LTDA; prazo: 30 dias.

Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 13ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3623, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-13vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o nº 0033029-48.2011.8.12.0001, que Anjoil Rodrigues dos Santos e outros move contra Carlos Jacinto Fonseca da Paz, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA**, Rua Dona Júlia Serra, 172, Vila Nasser, CEP 79117-234, Campo Grande - MS, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. "